



Considerando a necessidade imediata de profissionais para o atendimento de pacientes, considerando o aumento exponencial da demanda em consequência do caos trazido pelo COVID -19, necessitando assim de mais profissionais na linha de frente e retaguarda;

Considerando a pretendida contratada consta na lista de credenciados aptos à convocação, estando dentro dos parâmetros do Credenciamento nº 01 e 02/2018;

Considerando que de acordo como Ministério de Saúde, São Cristóvão possui atualmente cobertura estimada de Atenção Básica de 56,99%, possuindo apenas 13 Equipes de Saúde da Família completas instituídas.

Justifica-se finalmente a contratação para que seja garantida a cobertura em Atenção Básica à Saúde de 100% da população residente em São Cristóvão e que sejam cumpridas as normativas suprarreferidas, a fim de suprir emergencialmente o vazio assistencial frente as demandas cada vez maiores de necessidades de saúde da população, para que assim reste configurada a ampliação da cobertura de Atenção Básica à Saúde de São Cristóvão

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, Lei 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 22 de Julho de 2020.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 92/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2020

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, neste ato representado, pela Secretária, Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes.**

CONTRATADA: RITIANE BEZERRA SOUZA

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento.

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 160h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17009

AÇÃO: 2602

NATUREZA DA DESPESA: 33903600

FONTE: 12140000

São Cristóvão/SE, 22 de Julho de 2020.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATADO: MAURÍCIO BARROS SANTOS, CPF nº 077.792.325-49.

OBJETO: contratação de pessoa física para execução de serviços de avaliação de imóveis.

BASE LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17009

PROJETO/ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.04

FONTE DE RECURSO: 01211

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

SÃO CRISTÓVÃO/SE, 03 de agosto de 2020.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS

PORTARIA/CGFC Nº 11/2020
DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato n.6/2020 mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,

no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.691.395-91-Gestor do Contrato, substituto Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.844.035-04

II - Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.497.905-63- Fiscal do Contrato, substituto Rudinei dos Santos Evaristo- CPF 889.572.505-06;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 06/2020 SAAE.

Parágrafo único. Constituir-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AQUATEK PRODUTOS E SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELLI-ME	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, com transferência de tecnologia e fornecimento de equipamentos de medição on-line de cor, turbidez, cloro, pH e flúor, e equipamentos para análise microbiológica para adequação de água potável do sistema de abastecimento de São Cristóvão/SE (ETA - Rio Cumprido e ETA Cristo).	20.08.20 a 20.08.21

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, desde 20 de agosto de 2020 e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Marcio Adriano Silva Lima
Gestor de Contrato

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Substituto
Ciência

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Julio Cezar Silveira Prado
Fiscal do Contrato

Rudinei dos Santos Evaristo
Substituto
São Cristóvão, 25 de Agosto de 2020

Carlos Antônio Soares de Melo
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE